# Projeto de Lei Ordinária nº 58/2024

Protocolo 977 Envio em 30/10/2024 14:35:14
Autoria: Homero Marques Filho.

Dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de saúde e creches municipais de Palmital, por meio da aplicação do questionário M-CHAT, e dá outras providências.

Art. 1° Fica autorizado no município de Palmital, com fundamento no art. 14, § 5° da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o protocolo de aplicação do questionário com a escala M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers), recomendado pela Sociedade Brasileira de Pediatria.

§ 1° O questionário deverá ser aplicado nas unidades de saúde em consultas de acompanhamento e nas creches municipais de Palmital, a fim de realizar a triagem precoce para o tratamento do Transtorno Espectro Autista em crianças.

§ 2° Caso identificada a necessidade e aquiescência dos pais ou responsáveis, o agente público providenciará o direcionamento da criança a um atendimento específico e capacitado para o caso.

Art. 2° O Poder Executivo, se reputar conveniente, poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 30 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
**Homero Marques Filho**
**Vereador**

Projeto de Lei Ordinária nº 58/2024 Protocolo 977 Envio em 30/10/2024 14:35:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Homero Marques Filho.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/15980/15980_original.pdf

# JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A propositura do presente Projeto de Lei dispõe sobre a aplicação do questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) nas unidades de saúde e creches municipais de Palmital para diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

Hodiernamente, a escala M-CHAT é o instrumento recomendado pela Sociedade Brasileira de Pediatria para identificação do TEA. A versão brasileira do M-CHAT tem propriedades psicométricas adequadas e confiáveis, o que torna recomendável sua aplicação.

Quanto à constitucionalidade, o tema está circunscrito à autonomia e competência Legislativa do Município, não tratou de nenhuma matéria de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo e tampouco vulnerou a separação dos Poderes por invasão à esfera da gestão administrativa.

Desse modo, certo de contar com o acolhimento dos argumentos expostos, apresento este Projeto de Lei para deliberação do Colendo Plenário.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 30 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)
**Homero Marques Filho**
**Vereador**

Projeto de Lei Ordinária nº 58/2024 Protocolo 977 Envio em 30/10/2024 14:35:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Homero Marques Filho.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/15980/15980_original.pdf

Assinado por: HOMERO MARQUES FILHO:33751182870, 2024.10.30 08:38:37 BRT

Projeto de Lei Ordinária nº 58/2024 Protocolo 977 Envio em 30/10/2024 14:35:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 116/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Homero Marques Filho.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/15980/15980_original.pdf